

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/94

UNSTITUI SISTEMA
DE DIÁRIA, FIXA
VALORES E DÁ OU
TRAS PROVIDEN CIAS PARA DESPESAS COM VIAGEM A
SERVIÇO DESTA CA
MARA.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Guarapari - Es., em sessão ordinária realizada no dia 09 de junho de 1994, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O membro do Poder tegislativo Municipal, bem como o servidor, que se deslocar da sede do Municipio a serviço ou em missão oficial, fará jus a diária para custear despesa com alimentação e pousada;

Art.  $2^{\circ}$  - O valor da diária a que se refere' o artigo anterior é o constante da tabela anexa, que faz parte integrante deste decreto;

 $\S$  1º - Não será paga a diária quando o deslo camento se der por período inferior aseis horas;

 $\S~2^\circ$  - O deslocamento por período compreendi do entre seis e doze horas, dá direito a meia diária, desde que não haja pernoite fora da sede;

§ 3º - Quando o deslocamento se der para o Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal, o valor é acres cido de 30% (trinta por cento);





### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



CONT... DECRETO LEGISLATIVO № 008/94

FL.02

Art.  $3^\circ$  - A comprovação da despesa será feita através de documento intitulado **BOLETIM DE DIÁRIA** preenchido e assinado pelo beneficiário, conferido e visado pelo enca<u>r</u>regado do Setor de Pessoal da Câmara;

 $\S$  1º - O documento a que se refere o "caput", deste artigo demonstrará:

1 - Dia, hora e local do afastamento;

2 - Se houve pernoite;

3 - Meio de transporte utilizado;

4 - Objetivo do afastamento.

Art. 4º - As despesas extras, tais como corrida de taxi, gorgetas em aeroportos, telefonemas, e outras pequenas de pequeno porte, serão comprovadas através de de claração de despesas firmadas pelo beneficiário desde que a ele tenha sido feito suprimento com essa finalidade;

Art.  $5^{\circ}$  - Quando o Presidente da Câmara ou al gum Vereador se fizer acompanhar de servidor para assessorálos, a este será concedida uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre a diária a ele correspondente;

Art.  $6^\circ$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrá-

rio.

Câmara Municipal de Guarapari (E8), 10 de ju

nho de 1994.

JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA PRESIDENTE "CMG"

da/RL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

TABELA DE DIÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

(VALORES ART. 2º DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/94)

Em UFMG - Unidade Fiscal do Municipio de Guarapari.

CARGO OU VALOR PARA LOCAIS DENTRO DO ESTADO	VEREADOR 10,0	DIRETOR GERAL PROCURADOR GERAL ASSESSOR LEGISLATIVO	ASSESSOR ADJUNTO CHEFE DE GABINETE	OUTROS SERVIDORES
OCAIS DENTRO				
VALOR PARA LOCAIS FORA DO ESTADO	20,0	18,0	14,0	10,0